

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2024 - SEDES**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: [social@pojuca.ba.gov.br](mailto:social@pojuca.ba.gov.br) e [sdspojuca@gmail.com](mailto:sdspojuca@gmail.com) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1-Destina-se a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) aquecedor 42.600 BTUS, 220v e 01 (um) motor bomba auxiliar de ½ CV auto escovante, com material e mão de obra para instalação dos equipamentos, para piscina iGui a ser instalado no Centro de Convivência dos Idosos.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente licitação visa proporcionar aos usuários do Centro de Convivência dos Idosos, água aquecida para executarem às aulas de hidroginástica que são oferecidas e que vem aumentando o número de adeptos na terceira idade.

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma integral de acordo com as Autorização de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Aquecedor 220V, consumo aproximado 2,70 kw/h, potência de 42.6000 BTUS e motor bomba auxiliar de ½ CV auto escovante, para piscina iGUi (comprimento 10m X largura 4 metros X profundidade 1,30 metros), volumetria 34.300, com garantia de 12 meses. Possuir temporizador, sistema com controlador para que todas as operações sejam definidas e certificado conforme a Portaria INMETRO N° 148, de 28/03/2022.	UND	01			

**3.2 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:**

3.1 – O prazo de entrega e instalação (com material incluso) do equipamento solicitado será de no máximo 15 (quinze) dias uteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.2- A entrega e instalação deverá ser realizada conforme autorizações de fornecimento emitida pela secretaria competente.

3.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4 – A contratada deverá instalar o objeto deste contrato e responsabilizar-se por todo material para devida instalação.

3.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e todo material para instalação do objeto e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.6 - Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicado pela secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.7 – A contratada deverá promover capacitação para manuseio adequado e correto do equipamento a dois funcionários designados pela secretaria competente.

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – A entrega se dará de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conterá o quantitativo, horário e local de entrega, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto dentro de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da data contida na Autorização de Fornecimento.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega e instalação no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Percílio dos Santos, nº 52, Pojuca Nova.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório e verificação de que o produto foi entregue, instalado e com funcionamento aprovado, de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo aplicáveis as sanções contratuais.

## **5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.0 - CONTRATO**

6.1 – O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - O contrato decorrente da presente contratação terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **03 (tres) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

6.4 – A empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Pojuca, 09 de maio de 2024.

**Raiane dos Prazeres da Silva**

Subgerente de Controle Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.